



DIÁRIO OFICIAL PORTO ALEGRE

Órgão de divulgação do Município - Ano XXII - Edição 5489 - Segunda-feira, 24 de abril de 2017
Divulgação: Segunda-feira, 24 de abril de 2017 Publicação: Terça-feira, 25 de abril de 2017

EDIÇÃO EXTRA

DOCUMENTOS OFICIAIS

Documentos Oficiais

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE

CARTA DE NOTIFICAÇÃO – CORTE REMUNERATÓRIO

1. Identificação do servidor:

Nome: Carmem Luiza Teixeira Bulcão

Matrícula: 769591

Cargo/ função: Taquígrafo III

2. Prezado servidor:

A Direção-Geral não acolheu a defesa prévia apresentada nos autos do Processo nº 2287/16 e decidiu pela aplicação do artigo 37, inciso XI da Constituição Federal da República, de acordo com o que prescreve o parágrafo único do art. 5º da Ordem de Serviço nº 08/2016, ficando decidido o seguinte:

2.1. A sua remuneração sofrerá o referido corte, partir do mês de abril, a fim de proceder ao necessário enquadramento constitucional, de forma a limitar ao valor máximo de R\$ 19.447,40.

2.2. É facultado ao servidor ora notificado, sem efeito suspensivo, a possibilidade de solicitação de dispensa das vantagens definidas na doutrina como pro labore faciendo (pregoeiro, regime especial de trabalho, funções gratificadas, dentre outras) que atuem como fato gerador da superação do teto constitucional.

2.3. Ao servidor notificado acerca da decisão da Direção-Geral de aplicação do teto constitucional cabe, ainda, a interposição de recurso, sem efeito suspensivo, a ser dirigido ao Presidente deste Legislativo.

Porto Alegre, 18 de abril de 2017.

LUIS BERRES, Diretor Administrativo.

CARTA DE NOTIFICAÇÃO – CORTE REMUNERATÓRIO

1. Identificação do servidor:

Nome: Maria Cristina Dutra Bortolozzo

Matrícula: 769244

Cargo/ função: Taquígrafo III

2. Prezado servidor:

A Direção-Geral não acolheu a defesa prévia apresentada nos autos do Processo nº 2288/16 e decidiu pela aplicação do artigo 37, inciso XI da Constituição Federal da República, de acordo com o que prescreve o parágrafo único do art. 5º da Ordem de Serviço nº 08/2016, ficando decidido o seguinte:

2.1. A sua remuneração sofrerá o referido corte, partir do mês de abril, a fim de proceder ao necessário enquadramento constitucional, de forma a limitar ao valor máximo de R\$ 19.447,40.

2.2. É facultado ao servidor ora notificado, sem efeito suspensivo, a possibilidade de solicitação de dispensa das vantagens definidas na doutrina como pro labore faciendo (pregoeiro, regime especial de trabalho, funções gratificadas, dentre outras) que atuem como fato gerador da superação do teto constitucional.

2.3. Ao servidor notificado acerca da decisão da Direção-Geral de aplicação do teto constitucional cabe, ainda, a interposição de recurso, sem efeito suspensivo, a ser dirigido ao Presidente deste Legislativo.

Porto Alegre, 18 de abril de 2017.

LUIS BERRES, Diretor Administrativo.

CARTA DE NOTIFICAÇÃO – CORTE REMUNERATÓRIO

1. Identificação do servidor:

Nome: Rosimeri da Silva Chaves

Matrícula: 769610

Cargo/ função: Taquígrafo III

2. Prezado servidor:

A Direção-Geral não acolheu a defesa prévia apresentada nos autos do Processo nº 2349/16 e decidiu pela aplicação do artigo 37, inciso XI da Constituição Federal da República, de acordo com o que prescreve o parágrafo único do art. 5º da Ordem de Serviço nº 08/2016, ficando decidido o seguinte:

2.1. A sua remuneração sofrerá o referido corte, partir do mês de abril, a fim de proceder ao necessário enquadramento constitucional, de forma a limitar ao valor máximo de R\$ 19.447,40.

2.2. É facultado ao servidor ora notificado, sem efeito suspensivo, a possibilidade de solicitação de dispensa das vantagens definidas na doutrina como pro labore faciendo (pregoeiro, regime especial de trabalho, funções gratificadas, dentre outras) que atuem como fato gerador da superação do teto constitucional.

2.3. Ao servidor notificado acerca da decisão da Direção-Geral de aplicação do teto constitucional cabe, ainda, a interposição de recurso, sem efeito suspensivo, a ser dirigido ao Presidente deste Legislativo.

Porto Alegre, 18 de abril de 2017.

LUIS BERRES, Diretor Administrativo.

CARTA DE NOTIFICAÇÃO – CORTE REMUNERATÓRIO

1. Identificação do servidor:

Nome: Simone Siega Porto

Matrícula: 202463

Cargo/ função: Taquígrafo III

2. Prezado servidor:

A Direção-Geral não acolheu a defesa prévia apresentada nos autos do Processo nº 2345/16 e decidiu pela aplicação do artigo 37, inciso XI da Constituição Federal da República, de acordo com o que prescreve o parágrafo único do art. 5º da Ordem de Serviço nº 08/2016, ficando decidido o seguinte:

2.1. A sua remuneração sofrerá o referido corte, partir do mês de abril, a fim de proceder ao necessário enquadramento constitucional, de forma a limitar ao valor máximo de R\$ 19.447,40.

2.2. É facultado ao servidor ora notificado, sem efeito suspensivo, a possibilidade de solicitação de dispensa das vantagens definidas na doutrina como pro labore faciendo (pregoeiro, regime especial de trabalho, funções gratificadas, dentre outras) que atuem como fato gerador da superação do teto constitucional.

2.3. Ao servidor notificado acerca da decisão da Direção-Geral de aplicação do teto constitucional cabe, ainda, a interposição de recurso, sem efeito suspensivo, a ser dirigido ao Presidente deste Legislativo.

Porto Alegre, 18 de abril de 2017.

LUIS BERRES, Diretor Administrativo.

EXPEDIENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE

Diário Oficial Eletrônico de Porto Alegre

Órgão de Divulgação Oficial do Município

Instituído pela Lei nº 11.029 de 3 de janeiro de 2011

www.portoalegre.rs.gov.br/dopa

PREFEITO MUNICIPAL: Nelson Marchezan Júnior

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO: José Alfredo Pezzi Parode

GERÊNCIA DO DIÁRIO OFICIAL: Jornalista Raul Fernandes Viegas

EDIÇÃO: Ana Paula Witt Mosená, Angela Scarparo, Roberta Tolfo Vieira

ACERVO: Paulo Colbert Rosa Kerche, telefone 3289-1230

ENDEREÇO: Rua Siqueira Campos, 1300, 10º andar, Porto Alegre, RS, CEP 90010-907

E-MAIL: diariooficial@sma.prefpoa.com.br - telefones 3289-1231, 3289-1182, 3289-1248